EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CONVOCA ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E GRUPOS NÃO FORMALIZADOS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL.

Considerando que a criação de um cadastro municipal de associações de moradores e organizações da sociedade civil fortalecerá a participação popular frente às deliberações do poder público, conforme art. 279 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse de melhorar a interlocução entre o poder público e sociedade civil, bem como a necessidade de instituir mecanismos que democratizem a gestão municipal,

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições e por meio do presente Edital,

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS.

1.1. O presente edital tem por objetivos:

1.1.1. Formação de cadastro municipal de associações de moradores, grupos de moradores não formalizados e demais organizações da sociedade civil e movimentos sociais;

1.1.2. Melhorar a interlocução da gestão com a sociedade civil e fomentar a participação popular por meio de associações e organizações em processos de discussão e decisão sobre políticas públicas.

2. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

2.1. Qualquer grupo não formalizado com algum interesse público definido, associação de moradores, organização da sociedade civil ou movimento social, em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente edital, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.1.1. Considera-se, para fins deste Edital:

2.1.1.1. Como associação de amigos de bairro:

2.1.1.1.1. Associação de direito privado integrada precipuamente por moradores de uma parcela determinada do território de bairros e/ou

distritos de Ilhéus, que tenha dentre seus objetivos o de representar coletivamente os interesses perante a Administração Pública.

2.1.1.2. Como organização da sociedade civil:

2.1.1.2.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.1.1.2.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

2.1.1.2.3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

2.1.1.3. Como movimento social:

2.1.1.3.1. Grupo ou coletivo de pessoas físicas ou jurídicas, não formalizado juridicamente, que se dediquem à defesa de interesse público ou social.

2.2. Para formação do cadastro, deverão os interessados apresentar documentação conforme as disposições a seguir.

2.2.1. No caso de movimentos sociais:

2.2.1.1. cópia do RG dos integrantes do grupo ou movimento social;

2.2.1.2. cópia do comprovante atual de residência;

2.2.1.3. descrição dos interesses, objetivos e projetos do ou movimento social.

2.2.2. Na hipótese de Pessoa Jurídica:

2.2.2.1. cópia do contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, ou Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.2.2.2. cópia do RG e CPF dos sócios ou dos representantes legais;

2.2.2.3. cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;

2.2.3. Não serão aceitos documentos rasurados.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail casacivil@ilheus.ba.gov.br.

Gabinete do Secretário da Casa Civil de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2022, 488º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação à Cidade.

Mozart Aragão Leite
Secretário Municipal da Casa Civil

Mauro Ferreira Alves
Assessor Especial da Casa Civil